

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00048-SRP/PMMR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170319**

A(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.363.023/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-00048-SRP/PMMR, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO - PARÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SINTYA MARIA BRITO CAVALCANTE - ME; C.N.P.J. nº 17.543.453/0001-67, estabelecida à AVE. MARECHAL RONDON Nº463, CENTRO, Mãe do Rio PA, (91) 98209-3404, representada neste ato pelo Sr(a). SINTYA MARIA BRITO CAVALCANTE, C.P.F. nº 774.337.342-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAMISETA MALHA FIO 30 MANGA CURTA - Marca.: JOBER	UNIDADE	3,500.00	17,500	61.250,00
	CAMISETA MALHA DE ALGODÃO FIO 30 MANGA CURTA, CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E VERSO. TAM:P,M,G, E GG				
00004	CAMISA FEMININA COM MANGA CURTA - Marca.: JOBER	UNIDADE	2,500.00	17,500	43.750,00
	CAMISA FEMININA COM MANGA CURTA, GOLA V E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165GR P/M2, BABY LOOK TAM:P,M,G,GG.				
00006	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL - Marca.: JOBER	UNIDADE	5,000.00	22,500	112.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO MARCA DO EVENTO TAM:P,M,G,GG				
00008	CAMISA DE TECIDO DE BRIM - Marca.: JOBER	UNIDADE	3,500.00	44,000	154.000,00
	SERIGRAFADA EM CORES E LOGOMARCAS				
00010	BOLSA EM LONA - Marca.: JOBER	UNIDADE	100.00	70,000	7.000,00
	BOLSA EM LONA FORMATO TIRACOLO PERSONALISADA,SERIGRAFADA EM CORES, COM ALÇA.				
00012	CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES - Marc a.: JOBER	UNIDADE	400.00	75,000	30.000,00
00014	BONÉ TIPO ÁRABE - Marca.: JOBER	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
	COM PROTEÇÃO SOLAR, CONFECIONADO EM BRIM EM CORES				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



DIVERSAS.						
00016	JALECO FEMININO TAM.M - Marca.: JOBER COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	500.00	59,000	29.500,00	
00018	JALECO FEMININO TAM.GG - Marca.: JOBER COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	200.00	63,000	12.600,00	
00020	JALECO MASCULINO TAM.M - Marca.: JOBER COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	300.00	59,000	17.700,00	
00022	JALECO MASCULINO TAM.GG - Marca.: JOBER COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	100.00	64,500	6.450,00	
00024	BANDANAS PERSONALISADAS COM ESTAMPAS DIGITAIS - Marca.: JOBER SUBLIMADA EM TECIDOS 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	1,500.00	6,000	9.000,00	
00026	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO TAMANHO:P,M,G - Marca.: JOBER	UNIDADE	1,400.00	159,000	222.600,00	
00028	BANDEIRA NACIONAL TAMANHO:P,M,G - Marca.: JOBER	UNIDADE	1,400.00	159,000	222.600,00	
00030	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMININA - Marca.: JOBER TAMANHOS - P,M,G,GG ART EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	1,400.00	14,500	20.300,00	
00032	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMININA SUBLIMADA - Marca.: JOBER TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	1,400.00	17,500	24.500,00	
00034	CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV - Marca.: JOBER ART EM SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	1,400.00	17,700	24.780,00	
00036	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA - Marca.: JOBER TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	1,400.00	24,500	34.300,00	
00038	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SUBLIMADA - Marca.: JOBER TAMANHOS P,M,G,GG SUBLIMAÇÃO TOTAL OU NÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.	UNIDADE	1,400.00	27,500	38.500,00	
00040	CAMISSETAS PARA CORRIDA - Marca.: JOBER Especificação: modelo regata, confeccionadas em malha 100% poliamida até 120g , com impressão de logomarca em serigrafia, camiseta em cor (a definir). TAMANHO P M G GG	UNIDADE	2,000.00	12,500	25.000,00	
00042	SACOLAS ECOLOGICAS - Marca.: JOBER Sacolas ecológicas Especificação: em algodão cru, com alça no mesmo tom da sacola - Tamanho: 35cm x 40cm - Impressão na frente.	UNIDADE	4,000.00	14,500	58.000,00	
00044	TECIDO HELANQUINHA - Marca.: JOBER	METRO	2,000.00	10,500	21.000,00	
00046	CALÇA PARA GARI DE BRIM FEMININA TAMANHO-M - Marca.: JOBER Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	72.00	47,000	3.384,00	
00048	CALÇA PARA GARI DE BRIM FEMININA TAMANHO-GG - Marca.: JOBER Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	6.00	47,500	285,00	
00050	CALÇA PARA GARI DE BRIM MASCULINA TAMANHO-M - Marca.: JOBER Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	96.00	47,500	4.560,00	
00052	CALÇA PARA GARI DE BRIM MASCULINA TAMANHO-GG - Marca.: JOBER Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	12.00	47,500	570,00	
00054	CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO-G - Marca.: JOBER ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PV, COM PINTURA NA CAMISA SLOGAN	UNIDADE	24.00	24,500	588,00	

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



DO MUNICIPIO FORNECIDO PELA SECRETARIA RESPONSAVÉL.							
00056	CAMISA DE BRIM PARA GARI TAMANHO P - Marca.: JOBER UNIDADE	6.00	54,800	328,80			
	Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência,manga longa, gola do mesmo tecido, 01 bolso frontal e faixas refletivas nas mangas e frente e costa da camisa, logo do município.						
00058	CAMISA DE BRIM PARA GARI TAMANHO G - Marca.: JOBER UNIDADE	195.00	54,500	10.627,50			
	Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência,manga longa, gola do mesmo tecido, 01 bolso frontal e faixas refletivas nas mangas e frente e costa da camisa, logo do município.						
00060	CAMISA FEMININA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA UNIDADE	30.00	14,500	435,00			
	(M) - Marca.: JOBER						
00062	CAMISA FEMININA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA UNIDADE	10.00	14,500	145,00			
	(GG) - Marca.: JOBER						
00064	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA ( UNIDADE	15.00	19,500	292,50			
	M) - Marca.: JOBER						
00066	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA ( UNIDADE	10.00	19,500	195,00			
	GG) - Marca.: JOBER						
00068	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTAD UNIDADE	50.00	14,500	725,00			
	A (P) - Marca.: JOBER						
00070	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTAD UNIDADE	80.00	14,500	1.160,00			
	A (G) - Marca.: JOBER						
00072	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTAD UNIDADE	20.00	19,500	390,00			
	A (P) - Marca.: JOBER						
00074	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTAD UNIDADE	40.00	19,500	780,00			
	A (G) - Marca.: JOBER						
00076	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRI UNIDADE	50.00	24,500	1.225,00			
	A - PINTADA (P) - Marca.: JOBER						
00078	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRI UNIDADE	100.00	24,500	2.450,00			
	A - PINTADA (G) - Marca.: JOBER						
00080	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA UNIDADE	50.00	24,500	1.225,00			
	- PINTADA (P) - Marca.: JOBER						
00082	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA UNIDADE	40.00	24,500	980,00			
	- PINTADA (G) - Marca.: JOBER						
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.208.675,80</b>			

Empresa: JOSE MILSON SANTOS DA SILVA-ME; C.N.P.J. n° 12.644.798/0001-93, estabelecida à R Raimundo Alencar da Silva,116, Santo Antonio, Mãe do Rio PA, (91) 98214-2929, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, C.P.F. n° 675.325.512-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISETA MALHA FIO 30 MANGA LONGA - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	1,000.00	24,500	24.500,00
	LHAS CAMISETA - em malha de algodão, fio 30, manga longa,cores variadas, com serigrafia em policromia frente e costa, TAMANHO P,M,G,GG.				
00003	CAMISA MASCULINA COM MANGA CURTA - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	1,000.00	17,500	17.500,00
	HAS CAMISA MASCULINA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165GR P/M2, BABY LOOK TAM:P,M,G,GG.				
00005	CAMISA GOLA POLO ESPORTE - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	1,200.00	24,500	29.400,00
	COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GM/M2 EM MALHA TAM:P,M,G,GG				
00007	CAMISA NORMAL DE PV - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	6,000.00	17,500	105.000,00
	TECIDO ELIZABET, SERIGRAFIA LOGOMARCA DO EVENTO TINTA 4/0 CORES TAM:P,M,G,GG				
00009	CALÇA DE TECIDO BRIM - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	1,000.00	50,000	50.000,00
	COM DOIS BOLSOS, FECHAMENTO COM ZIPER NA FRENTE.				
00011	BOLSA FORMATO MOCHILA - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	200.00	100,000	20.000,00
	BOLSA FORMATO MOCHILA 15.6 16.17 POLEGADAS, MOCHILA REFORÇA, MATERIAL NYLÓN POLIÉSTER 1680, MEDIDA: 47X35X20 CM COM BOLSA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER.				
00013	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM - Marca.: ART	UNIDADE	500.00	11,800	5.900,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



&MALHAS						
SERIGRAFADO EM CORES A LOGOMARCA E VELCRO NA PARTE TRASEIRA.						
00015	JALECO FEMININO TAM.P - Marca.: ART&MALHAS COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	500.00	59,000	29.500,00	
00017	JALECO FEMININO TAM.G - Marca.: ART&MALHAS COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	500.00	59,000	29.500,00	
00019	JALECO MASCULINO TAM.P - Marca.: ART&MALHAS COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	250.00	59,000	14.750,00	
00021	JALECO MASCULINO TAM.G - Marca.: ART&MALHAS COR BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	200.00	59,000	11.800,00	
00023	COLETES CONFECCIONADO EM BRIM - Marca.: ART&MALHAS TAMANHOS: P,M,G,GG	UNIDADE	300.00	39,500	11.850,00	
00025	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ TAMANHO:P,M,G - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	1,400.00	159,000	222.600,00	
00027	BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS TAMANHOS:P,M,G - Marca .: ART&MALHAS	UNIDADE	1,400.00	159,000	222.600,00	
00029	BONÉS DE BRIM. - Marca.: ART&MALHAS ESPECIFICAÇÃO:MATERIAL BRIM, COR BRANCA, SEIS GOMOS, ABA TRADICIONAL CURVA, COM REGULADOR EM METAL E TECIDO,COM SERIGRAFIA NA FRENTE E LATERAIS ART CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	4,000.00	11,500	46.000,00	
00031	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA - Marca. : ART&MALHAS ESPECIFICAÇÃO TAMANHOS P,M,G,GG ART EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	1,400.00	14,500	20.300,00	
00033	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA SUBLIMAD A - Marca.: ART&MALHAS TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	1,400.00	17,500	24.500,00	
00035	CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV - Marca.: ART& MALHAS ART EM SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	1,400.00	17,700	24.780,00	
00037	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA - Marca.: ART&MALHAS TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	1,400.00	24,500	34.300,00	
00039	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SUBLIMADA - Marca.: ART&MALHAS TAMANHOS P,M,G,GG ART EM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU NÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA COMPETENTE.	UNIDADE	1,400.00	27,500	38.500,00	
00041	COLETES ELANQUINHA - Marca.: ART&MALHAS Coletes Especificação: material elanquinha, colete em cor (a definir), com impressão em serigrafia 3 cores na frente e 3 cores nas costas. Tamanhos P, M e G	UNIDADE	2,000.00	11,500	23.000,00	
00043	SACOLAS NYLON - Marca.: ART&MALHAS Sacolas nylon Especificação: sacolas em nylon- medindo 41cm de altura X 34 cm de largura- Aplicação da logomarca em silkscreen, sendo policromia.	UNIDADE	4,000.00	24,500	98.000,00	
00045	TECIDO CETIM - Marca.: ART&MALHAS	METRO	2,000.00	9,500	19.000,00	
00047	CALÇA PARA GARI DE BRIM FEMININA TAMANHO-G - Marca .: ART&MALHAS Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	24.00	47,500	1.140,00	
00049	CALÇA PARA GARI DE BRIM MASCULINA TAMANHO-P - Marc a.: ART&MALHAS Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	6.00	47,500	285,00	
00051	CALÇA PARA GARI DE BRIM MASCULINA TAMANHO-G - Marc a.: ART&MALHAS Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência Calça com elástico apenas nas costas 2 bolsos frontais e 1 traseiro e faixas refletivas nas pernas.	UNIDADE	195.00	47,500	9.262,50	
00053	CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO-M - Marca.: A	UNIDADE	72.00	24,500	1.764,00	

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



RT&MALHAS					
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PV, COM PINTURA NA CAMISA SLOGAN DO MUNICÍPIO FORNECIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
00055	CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO-GG - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	6.00	24,500	147,00
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO PV, COM PINTURA NA CAMISA SLOGAN DO MUNICÍPIO FORNECIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
00057	CAMISA DE BRIM PARA GARI TAMANHO M - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	96.00	54,500	5.232,00
Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência,manga longa, gola do mesmo tecido, 01 bolso frontal e faixas refletivas nas mangas e frente e costa da camisa, logo do município.					
00059	CAMISA DE BRIM PARA GARI TAMANHO GG - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	12.00	54,500	654,00
Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistência,manga longa, gola do mesmo tecido, 01 bolso frontal e faixas refletivas nas mangas e frente e costa da camisa, logo do município.					
00061	CAMISA FEMININA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (G) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	40.00	14,500	580,00
00063	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA (P) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	10.00	19,500	195,00
00065	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA (G) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	20.00	19,500	390,00
00067	CAMISA FEMININA MANGA CURTA-MALHA FRIA - PINTADA (P) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	20.00	14,500	290,00
00069	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (M) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	70.00	14,500	1.015,00
00071	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (GG) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	30.00	14,500	435,00
00073	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTADA (M) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	30.00	19,500	585,00
00075	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTADA (GG) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	10.00	19,500	195,00
00077	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (M) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	80.00	24,500	1.960,00
00079	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (GG) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	20.00	24,500	490,00
00081	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (M) - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	80.00	24,500	1.960,00
00083	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (GG). - Marca.: ART&MALHAS	UNIDADE	10.00	24,500	245,00
VALOR TOTAL R\$				1.150.104,50	

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00048, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da, PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será



igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00048 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 25 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA  
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

SINTYA MARIA BRITO CAVALCANTE - ME  
C.N.P.J. nº 17.543.453/0001-67  
CONTRATADO

JOSE MILSON SANTOS DA SILVA-ME  
C.N.P.J. nº 12.644.798/0001-93  
CONTRATADO